



DECRETO Nº 5.164/2025, de 20 de setembro de 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

*“DISPÕE DESMEMBRAMENTO DE AREA
DE DOMINGOS JOSÉ DE LIMA.”*

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, Tatiana Pires Pereira Cobra, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o protocolo nº 3822/2025, feita pelo solicitante Domingos José de Lima, portador do CPF: 080.443.336-49.

CONSIDERANDO que todas as informações apresentadas são de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Nelson Rufino de Freitas Junior, inscrito no CFT sob o n. RN 09150780662 e seu registro no TRT é CFT2403389453.

CONSIDERANDO que todos os documentos foram apresentados ao departamento municipal de obras do município de Borda da Mata, conforme normas vigentes.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 2.881,00m² (dois mil oitocentos e oitenta e um metros quadrados) da matrícula 19.247, livro 2-A34 fls. 33, situado na Avenida Luiz Cardoso Pinto, frente para faixa de domínio da Rodovia MG-290, bairro Santa Cruz, Borda da Mata – MG. Onde serão desmembradas três áreas: Area 1: 1.381,00 metros quadrados; Area 2: 1.000,00 metros quadrados e Area 3: com 500 metros quadrados.



Art. 2º O projeto de desmembramento / ausência de extremação da área descrita no artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em edificações, Nelson Rufino de Freitas Junior, inscrito no CFT 1403966737 TD-MG, compreendendo o desmembramento da área de 2.881,00m² (dois mil oitocentos e e oitenta e um metros quadrados) da matrícula 19.247, livro 2-A34 fls. 33, conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 20 de setembro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal